ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 19/09/11
A 19/10/11
São Francisco do Guaporé

Glaucir Passo Bonto
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2009

Lei nº731/2011

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional suplementar por superávit, o valor de R$ 50.177,64 (Cinqüenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na funcional programática abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.08.00 – | Secretaria Municipal de Educação | |
| 12.361.0016.2042 | Manutenção das Atividades – Salário Educação | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$50.177,64 |

**Art. 2°** - Para cobrir os valores acima, será utilizada Superávit Financeiro e rendimentos, referente ao exercício/2010, não utilizados dentro do exercício.

**Art. 3º** - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO o crédito acima remanejado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de setembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
19/09/11